

pagamento de radiografias, tiradas na Santa Casa, e poderá ser incluído na verba nº 70.31.42.19 Encargos - do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfudo Chaves, 30 de maio de 1968

Ass. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

Lei nº 276

O Prefeito Municipal de Alfudo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir um pequeno trecho de estrada, nos entrocamentos da estrada de Matilde a suas Pontes e vice-versa.

Art. 2º - A referida obra será incluída nos Orçamentos de Capital Obras e Melhoramentos - do Orçamento vigente e as despesas ocorrerão pela verba Federal - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfudo Chaves, 30 de maio de 1968  
Ass. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

Lei nº 277.

O Prefeito Municipal de Alfudo Chaves,

Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir o abrigo na parada de ônibus da cidade, nos moldes modernos, com edificação própria para a venda de café, doces, e frutas.

Art. 2º - Após o acabamento da obra, com as instalações sanitárias adequadas, a parte destinada ao comércio de que se trata o Art. 1º, será arrendada, mediante concorrência pública, por tempo que for ajustado pela Prefeitura e o arrendatário.

Art. 3º - O Poder Executivo, é autorizado a lançar mão de verba própria orçamentária, podendo extomar outras verbas, ou orçamentos a obra, encaminhar mensagem solicitando o crédito para fazer jus a execução da obra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfudo Chaves, 30 de maio de 1968  
Ass. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 50/68

O Prefeito Municipal de Alfudo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada a funcionária Maria Luiza Ferreira Pinto Patriline no cargo isolado de Provisório Efetivo de Contador, nomeada inte